



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO
RUA PADRE GERMANO MAYER, 2272 – HUGO LANGE – FONE (041) 3284-8097 – CEP 80040-170 – CURITIBA – PARANÁ

PORTARIA Nº 0464/2022

Designar Fiscal Técnico do Contrato nº 0011/2022, empresa MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, e o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8.

A Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região – CREFITO-8, Autarquia Federal incumbida da fiscalização das profissões que representa nos termos do disposto na Lei Federal nº 6316/75.

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração.

CONSIDERANDO o teor da Resolução CREFITO-8 Nº 67 de 07 de março de 2020 que dispõe sobre o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, mais precisamente nos itens 3.9 e 3.11; CONSIDERANDO o teor da Resolução CREFITO-8 Nº 68 de 16 de março de 2020 que dispõe sobre a criação do Departamento de Licitações e Contratos do CREFITO-8, artigos 9º, 10º, 12º e 13º;

CONSIDERANDO, o artigo 16 B da Resolução CREFITO-8 nº 86 de 07 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar o funcionário André Luiz Pinheiro Neves, como fiscal técnico, da requisição advinda do PLA nº 1521 do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região com o fornecedor: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 66.582.784/0001-11, tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso da solução integrada Adobe Creative Cloud, com a subscrição de aplicativos, suporte técnico e atualização de versão pelo período de 12 meses, com vigência de 23/08/2022 a 23/08/2023.

Artigo 2º – Nomear o funcionário Ronaldo José Ferrarini, como fiscal técnico substituto;

Artigo 3º – Para o exercício da função ora designado, o funcionário fará jus a uma gratificação conforme RESOLUÇÃO CREFITO-8 Nº 86, de 07 de dezembro de 2020;

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, o pagamento da gratificação se dá a partir da data da Resolução CREFITO-8 nº 86 de 07 de dezembro de 2020 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Curitiba, 23 de agosto de 2022.


Dra. Patrícia Rossafa Branco
Presidente do CREFITO-8